



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
598/14	093

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ATA DE ABERTURA JULGAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 135/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFEÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA UTILIZAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO APRENDIZAGEM DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO 1 DESTE EDITAL.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze, às 14:00h, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, localizada na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, foi aberta a sessão de abertura e julgamento das propostas apresentadas no edital sob referência. Foram convidadas as Empresas: **GONÇALO FRANCISCO DA ROCHA NETTO, EDITORA PRINCESA DO LITORAL LTDA – ME e SUELLEN DA SILVA MARIETTO - ME.** Verificou-se que as empresas convidadas não se fizeram representar nesta sessão de abertura e julgamento das propostas apresentadas no edital de licitação em referência, sendo seus respectivos envelopes entregues na Divisão de Compras mediante protocolo de recebimento. Os envelopes foram apresentados dentro das exigências editalícias. Estando tudo em termos e dando sequência aos trabalhos, foram abertos os Envelopes nº 001 – Documentos, das empresas proponentes, que após devidamente rubricados pelos membros da Comissão, verificou-se que: Nas documentações apresentadas pelas empresas **GONÇALO FRANCISCO DA ROCHA NETTO e SUELLEN DA SILVA MARIETTO - ME,** foi verificado que estas não apresentaram a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e também o comprovante de Regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social está vencido;

Nas documentações apresentadas pela empresa **PRINCESA DO LITORAL LTDA – ME,** verificou-se que referida empresa está em ordem.

Considerando os ditames da Lei 123/2006, resolveu a Comissão habilitar e qualificar referidas empresas para fornecimento do objeto da presente licitação, determinando a abertura dos Envelopes nº 002 – Propostas, onde se verificaram os seguintes valores:

GONÇALO FRANCISCO DA ROCHA NETTO,

***R\$ 53.050,00 (cinquenta e três mil e cinquenta reais)**

PRINCESA DO LITORAL LTDA – ME e

***R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais)**

SUELLEN DA SILVA MARIETTO - ME.

***R\$ 42.490,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais).**

Considerando os critérios de julgamento estabelecidos para a presente licitação, resolveu a Comissão declarar vencedora da presente licitação, a empresa **SUELLEN DA SILVA MARIETTO - ME.,** pelo valor total de **R\$ 42.490,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais).**



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
538/14	094

Tendo em vista que referida empresa não apresentou a Certidão de Regularidade de Tributos Federais e a Certidão de Regularidade perante o INSS, resolveu a Comissão com base na Lei 123/2006, estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por mais 05 dias úteis, para apresentação do documento e conseqüentemente a regularização de sua habilitação. Em não sendo apresentado o comprovante de regularidade, será convocada a segunda empresa classificada e assim sucessivamente.

O resultado da presente licitação será submetido à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para em concordando, determinar a homologação e adjudicação, do objeto da presente licitação a favor da empresa **SUELLEN DA SILVA MARIETTO - ME**. Nada mais a constar, deu-se por encerrado os trabalhos. Assinam a Presidente, os membros da Comissão Permanente de Licitações e a representante do Departamento de Educação.

ALEXSSANDRA GASTANDINI DA SILVA MACEDO - Presidente

ANTONIA OLIVEIRA DE SOUZA – Presidente da CPL

JULIO CESAR MACEDO DE SOUZA – Membro da CPL

ROBERTA FRANÇA FORTES- Repres. Depto. Educação